



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Código TCE: 2248AF296BBE30E0877B129E8B5C51E4ACD8F45D

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 041/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme descrito no presente edital:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO no Departamento de Licitações, sito à Rua Zanella n. 818, Ipuacu, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 37/2009 e no Decreto Municipal nº 057/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o dia 20 de dezembro de 2022, até as 08h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 20 de dezembro de 2022 até as 08h45min.

LOCAL DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO

Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Ipuacu – SC, localizada na à Rua Zanella, 818, Centro, na cidade de Ipuacu – SC.

1 - OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para **contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de Sistema de Ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e, Assessoramento Pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para professores e alunos da rede municipal de educação, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

1.2 O material pedagógico integrante do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, e compreender o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.

1.3 No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.4 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 O valor máximo, quantidades, tipo e demais características estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência e planilha eletrônica para preenchimento da proposta de preço - Beta Auto Cotação, podendo ser localizado junto ao Endereço Eletrônico www.ipuacu.sc.gov.br ou fornecido ao proponente interessado mediante solicitação por email licitacoes@ipuacu.sc.gov.br

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições legais e constantes deste Edital.

2.2 Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

- a. Em recuperação judicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b. Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c. Estejam constituídos em forma de consórcio;
- d. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União/Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- e. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubres ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f. Estrangeiras que não funcionem no País.
- g. Que se enquadre nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

a. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.** As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante que desejar se fazer representar na sessão pública, deverá enviar pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação e lances e na prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.2 O representante da licitante deverá comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, cumpridos os requisitos será credenciado.

3.3 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir e a responder por todos os atos e efeitos da sessão pública, o qual será designado conforme segue:

3.3.1 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.

c) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, *consolidado ou acompanhado da última alteração*, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. **(Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação);**

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes->



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

apf.apps.tcu.gov.br/. Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento

3.4 A ausência de representante/credenciado **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.5 Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

4 - RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n.116/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 41/2022

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 41/2022

À PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC

PARTICIPANTE: NOME/RAZÃO SOCIAL

Contato: Telefone – E-mail

4.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Emitida, por computador, manuscrita ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

c) **Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações da relação de itens, constando a marca, o valor unitário e total em algarismos**, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de, no máximo, **duas (02) casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário, **o participante que não apresentar proposta conforme estabelecido será automaticamente desclassificado**.

d) **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO a empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A ENVIAR UMA AMOSTRA DE CADA ITEM NO PRAZO DE ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. As despesas referentes à confecção das amostras correrão às expensas do licitante não cabendo nenhum tipo de pagamento ou ressarcimento por parte do Município.**

e) Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

f) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipula das neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

g) Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

h) Preferencialmente, para facilitar e agilizar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo fornecido pela Administração modelo de proposta Impresso no Sistema Betha em não apresentando de acordo com o Sistema Betha Autocotação deve obrigatoriamente ser apresentado em papel timbrado da empresa ou em folhas normais datada, assinada, carimbada e devidamente identificada com todos os requisitos exigidos por este edital. Além disso, solicita-se que as empresas tragam no dia o arquivo com as propostas em um pen drive para agilizar o procedimento em razão do grande número de itens.

6- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.1.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.2 **Habilitação Jurídica:**

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante.

6.3 **Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.4 **Habilitação Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

ATENÇÃO: *Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. “Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.” (grifos meus).*

6.5 **Habilitação Técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu produtos e/ou prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo a Razão Social e o nº do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.6 Declarações:

a) Declaração de não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (modelo em **Anexo VII**).

b) Declaração de conta para depósito conforme modelo anexo ao edital **Anexo V**;

c) Declaração de capacidade de entrega, idoneidade e não desabono empresarial conforme modelo anexo ao edital **Anexo VI**, respeitando condições e prazos estabelecidos no termo de referência deste edital;

d) Declaração do responsável legal da proponente que contemple as seguintes informações (conforme modelo **Anexo VII deste Edital**):

- que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório;
- que não possui em seu quadro permanente ou contrato social servidor público vinculado à entidade contratante ou em condições previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;

6.7 Os documentos de habilitação (exceto aqueles fornecidos via internet) poderão ser apresentados em via original ou fotocópia autenticada por tabelião ou servidor do Município. A Pregoeira e a equipe de apoio poderão fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, item 6.3, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

6.9 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 Da Classificação das Propostas

7.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

7.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.4 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.2.5 A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o valor proposto.

7.3 - Dos Lances Verbais

7.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir no momento, lances mínimos.

7.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

7.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, ou caso ocorra que duas ou mais propostas comerciais estejam em igualdade de condições/ficarem empatadas, será assegurado como critério de desempate o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006; Entende-se por empate aquelas situações em que as



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.3.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.3.3 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

7.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço Global ofertado.

8.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado como critério de desempate o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

8.5 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

8.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis conforme previsão do § 3º do artigo 48 da lei 8.666/93.

8.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.12 Decididos os recursos, renunciado ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los a seu critério.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois Dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e/ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico conforme endereços apresentados pelas licitantes.

9.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.8 O acolhimento do recurso somente importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e após encaminhado ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

10.1 A empresa licitante compromete-se a entregar os materiais ora licitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido pela secretaria requisitante considerando a necessidade e urgência da efetivação da entrega para início do ano letivo de 2023, conforme especificações e prazo contidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.1.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão ou adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato.

10.2 As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a realização do calendário escolar, no período de vigência do contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional, com até 30 (trinta) dias a emissão da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos conforme item do objeto.

11.1.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

Dotação Orçamentária: 35 Elemento 3.3.90.30.14.00.00.00

13 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

13.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade e sua proposta.

14 - DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

14.1 Para devida efetivação da contratação, será emitido contrato administrativo, que passará a ser regido pelo art. 57 da Lei Federal 8.666/93, conforme minuta do **Anexo VII** ou ainda a Administração poderá utilizar-se de qualquer outro documento que o substitua, conforme previsão no art. 62 da mesma lei, podendo ser Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou Empenho.

14.2 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3 Os valores não serão reajustados durante a vigência do contrato, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

14.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, sem prejuízo do disposto no art. 81 da Lei 8.666/93, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15 – DO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME

15.1 RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela execução do objeto deste edital, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

15.1.3 O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15.1.4 O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

16 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital ou no contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

17.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) execução do objeto fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

17.2.1.1 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- a) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) dissolução da empresa;
- c) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 - PENALIDADES

18.1 Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- a. adiada a abertura da licitação;
- b. alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.7 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de cinco dias. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

19.10 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

19.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, somente pelo e-mail licitacoes@ipuacu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3449 0045.

Ipuacu/SC, em 06 de dezembro de 2022.

CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921_____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 41/2022

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de Sistema de Ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e, Assessoramento Pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para professores e alunos da rede municipal de educação, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Ipuacu justifica a solicitação para aquisição dos materiais objetos deste edital considerando: 1. o disposto na Constituição Federal, que no seu art. 205 preceitua que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; 2. que o art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) assegura autonomia pedagógica ao Município; 3. a constante busca dos Municípios pela melhoria da qualidade da educação básica em sua esfera de competência com vista ao plano atendimento do princípio da garantia do padrão de qualidade, previsto no art. 206, VII da Constituição Federal que oportunize aos alunos do Ensino Fundamental Séries Iniciais, um Ensino Sistematizado, de qualidade, com livros didáticos, assessoria pedagógica e formação presencial/distância, materiais de apoio aos professores.

Assim, o sistema de ensino apostilado deve atender alunos e professores do Ensino Fundamental, com formação continuada para professores e gestores e fornecimento, de forma gratuita, de material didático e de apoio, visando contribuir para melhoria da educação básica, o qual desenvolve um projeto inovador destinado às escolas da rede pública de ensino, envolvendo alunos, famílias e escola, contribui com as Secretarias Municipais de Educação para a melhoria da qualidade do ensino e estimula o envolvimento das famílias no processo educacional dos alunos.

Desta feita, ressalta-se que os materiais eventualmente adquiridos serão para fornecimento gratuito aos alunos e servidores da rede pública municipal, visando proporcionar melhor qualidade e incentivo às atividades educacionais, promovendo a inclusão e igualdade entre os educandos, bem como desonerar o gasto das famílias Ipuaquenses com material escolar.

Em sua solicitação ainda, a secretária informa da necessidade de envio de amostras para análise dos profissionais que compõe a equipe técnica da secretaria para análise do atendimento do material proposto com relação ao sistema já praticado no Município e atendimento a política educacional já implantada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE

3.1 Os itens com suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados se encontram na relação de itens da licitação Anexo I-A.

3.2 As quantidades constantes na tabela acima, são baseadas na quantidade de alunos matriculados no ano letivo de 2022, podendo no decorrer do ano variar em virtude de transferências, devendo ser efetuado aditamento de quantitativos de acordo com a necessidade, observados os limites legais.

4. DA AMOSTRA

4.1 Entrega das Amostras: deverão ser apresentadas uma amostra para cada item da licitação, conforme as especificações descritas no Anexo I-A, deste Termo de Referência as quais deverão ser embaladas na forma que será fornecido ao Município, identificando o número da licitação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação do pregoeiro, no endereço que segue logo abaixo. Não havendo a apresentação da amostra no prazo estabelecido, bem como não sendo esta aprovada, a empresa proponente vencedora na sessão de lances será desclassificada do certame, sendo então examinadas as amostras das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação.

1.4.4. O custo referente à confecção das amostras será por conta do licitante vencedor.

1.4.5. Local de entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Zanella, nº 818, centro, no horário compreendido entre as 8h às 12h e das 13h às 17h.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com o calendário escolar, pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipuacu, no período de vigência da contratação.

5.2 O prazo máximo para início da entrega do objeto será 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Os produtos deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

6.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

6.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

6.4 A licitante vencedora deverá apresentar, em no máximo 03 dias úteis após declarada vencedora, amostras dos materiais didáticos e demais recursos, produtos e serviços que compreendem o sistema pedagógico, conforme características constantes neste termo de referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.5 A falta de apresentação de quaisquer dos materiais/documentos/descriptivos ou comprovação das condições exigidas neste edital implicará na desclassificação da empresa participante.

6.6 O material pedagógico integrante do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas descritas abaixo.

6.7 O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nos DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais), no RCNEI (Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil), nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), na Base Nacional Comum Curricular e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas, como SAEB/PROVA BRASIL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 41/2022

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

A
Pregoeira Oficial do Município
Município de IPUAÇU - SC

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) e CPF nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório Pref n.na modalidade Pregão Presencial Pref....., podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar inclusive os contratos derivados do referido processo licitatório, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.
Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa **com firma reconhecida em cartório**)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 041/2022

OBJETO: O presente edital tem por objeto a seleção de propostas para a contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de Sistema de Ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e, Assessoramento Pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para professores e alunos da rede municipal de educação, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PREF nº 003/2022 do município de Ipuacu - SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a Documentação comprobatória exigida no item 06 do edital e pela veracidade das mesmas.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONTA PARA DEPÓSITO E
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 41/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Ipuacu/SC

A Empresa Inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, neste ato em que participa do Processo Licitatório na modalidade pregão presencial acima mencionado e tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de Sistema de Ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e, Assessoramento Pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para professores e alunos da rede municipal de educação, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Referente a conta para depósito em nome da nossa empresa os dados são:

Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....Praça de pagamento:.....

1. Referente aos dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato se formos vencedores os mesmos são:

Nome completo do Administrador/Sócio Administrador ou Procurador.....

CPF n.....RG n..... Órgão Expedidor.....

Endereço pessoal Completo: Cep: Cidade: Bairro: Rua: Completo:

* Sob as penas da lei declaro que a pessoa acima referenciada é a responsável pela Administração da empresa e está igualmente apta a contratar com o Poder Público.

E sendo está a mais pura expressão da vontade e da verdade firmamos a presente declaração.

Atenciosamente,

ASS

Nome Completo

CPF n.....Sócio Administrador da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA, IDONEIDADE E NÃO
DESABONO EMPRESARIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 41/2022

A Pregoeira Oficial do Município

Município de IPUAÇU – SC

A Empresarazão social....., inscrita no CNPJ sob n., com sede na RuaNúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, representada neste ato, pelo seu ADMINISTRADOR OU PROCURADOR, brasileiro (a) maior, Estado Civil....., portador do CPF n. RG n., Órgão Expedidorresidente e domiciliado na Rua.....,NúmeroBairro..... Cidade EstadoCEP, CEP, através desta e sob as penas da Lei e multa prevista abaixo prevista, DECLARA que:

1. É empresa idônea não havendo na atualidade nenhum fato que a desabone;
2. Não possui contra si ou contra seus sócios e colaboradores Processo (s) Judicial (ais) com condenação transitada em julgado no que diz respeito a realização cumprimento do objeto do Edital que ora participamos;
3. Compromete-se em realizar o processo licitatório com zelo, presteza e com vistas a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e ao interesse público;
4. A empresa licitante compromete-se a entregar aos materiais nos locais indicados pela Secretaria requisitante (na sede do Município ou em localidades do interior) ou em outros locais conforme a necessidade e pedido, podendo inclusive ser entregues na reserva indígena Xaçecó, em qualquer de suas aldeias, onde a vencedora deverá disponibilizar de veículo próprio para a entrega não podendo limitar-se a quantidade na entrega ou localidade. Os produtos deverão ser entregues no item, sem a obrigação por quantidade mínima por pedido. Devendo ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da solicitação considerando a necessidade e urgência da entrega.

1. A Empresa supra descrita sujeita-se a multa no valor da proposta ou do valor contratado caso a empresa licitante incorra em descumprimento a qualquer um dos Itens desta declaração;
2. Caso haja a aplicação da multa prevista no Item 4 desta, fica o Município AUTORIZADO:
 - 2.1 – Promover a cobrança administrativa ou judicial;
 - 2.2 – Descontar o valor ou parte dele de eventuais créditos da empresa junto a Municipalidade;
 - 2.3 – Solicitar a penhora de bens da empresa ou do quadro societário a qualquer tempo e modo, de forma direta a fim de que se cumpra o contido nesta declaração.

E por ser está a mais pura expressão de vontade e verdade firmo a presente.

Local e data.

Nome por extenso

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 116/2022

PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 41/2022

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n.

DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a. não empregabilidade de menores, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres.

() Sim () Não - Possui funcionários menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b. que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

a. que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório e se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados.

a. sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PREF N.º ____ de ____ de ____ de ____.

Termo de Contrato para a **XXXXXXXXX**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPUAÇU** e a empresa **XXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Clori Peroza**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ____ e RG n.º _____ residente e domiciliada nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com sede no _____ CEP _____, _____, representada neste ato, pelo Sócio Administrador/ Procurador _____, brasileiro, _____, portador do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, _____, doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e também Processo Licitatório PREF n. xx/2022 Pregão Presencial PREF n. xx/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente a **contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de Sistema de Ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e, Assessoramento Pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) para professores e alunos da rede municipal de educação, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental**, conforme condições estabelecidas a seguir.

(Itens vencedores)

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente CONTRATO tem o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao item descrito na cláusula primeira.

2.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável/fiscal do contrato.

2.3 A nota fiscal deverá ser proporcional ao material/serviço fornecido no período de faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 a seguir:

Dotação Orçamentária: ... Elemento:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93, sempre com periodicidade anual.

5.2 Será admitido o reequilíbrio econômico do valor do contrato, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

5.3 O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

5.4 Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os materiais e serviços em conformidade com o descritivo constante no Termo de Referência.

7.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Caberá ao contratante, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

8.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

8.1.1.1 Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

8.1.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

8.1.1.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

8.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3.1 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 9.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.4 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

8.2 A aplicação das penalidades previstas será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

8.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

8.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

8.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

9.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. _____, portador do CPF nº _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipuacu – SC..... de..... de

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacu – SC **Clori Peroza** - Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: Resp. Legal - _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

Visto/Jurídico. **Dr. Cassio Marocco** OAB/SC n.14.921 _____

Testemunhas:

1. Nome. _____

2. Nome. _____